

PROCESSOS ON-LINE Nº 3080/17  
Nº 3081/17

DATA: 31/07/17  
DATA: 31/07/17

PROTOCOLO Nº 14.783.682-1-EF  
PROTOCOLO Nº 14.783.681-3-EM

DATA: 17/08/17  
DATA: 17/08/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 217/19

APROVADO EM 09/10/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DE CASTRO ALVES - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do  
Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazos: Ensino Fundamental de 10/11/17 a 10/11/22. Ensino Médio, excepcionalmente de 01/11/17 a 10/11/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, à indicação de docente habilitado para a disciplina de Sociologia, ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação, bem como, às providências que estão sendo tomadas.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelos Ofícios nº 1499/18 e nº 1500/18-SUED/Seed, de 08/10/18, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Cascavel, de interesse do Colégio Estadual Antônio de Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Iapó, nº 118, município de Capitão Leônidas Marques. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3423/18, de 23/07/18, pelo prazo de cinco anos, de 31/10/17 a 31/10/22.

## PROCESSOS ON-LINE N° 3080/17 e N° 3081/17

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

### 1. Ensino Fundamental:

- a) autorização para o funcionamento: n° 1043/81, de 26/05/81;
- b) reconhecimento: n° 8024/84, de 29/11/84;
- c) renovação do reconhecimento: n° 5447/13, de 25/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 115/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 09/11/12 a 09/11/17.

### 2. Ensino Médio:

- a) autorização para o funcionamento: n° 2403/84, de 03/05/84;
- b) reconhecimento: n° 2427/88, de 25/07/88;
- c) renovação do reconhecimento: n° 4730/13, de 21/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 252/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 31/10/12 a 31/10/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos n° 227/17 e n° 228/17, de 18/10/17, do NRE de Cascavel, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 18/10/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres n° 3322/18 e n° 3323/18, de 02/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

PROCESSOS ON-LINE N° 3080/17 e N° 3081/17

(...) **Justificativa do atraso:** O Diretor justificou não ter protocolado o processo em tempo hábil devido a grande demanda de trabalho, uma vez que o colégio detém a guarda de três escolas desativadas e toda a documentação antiga do município. Com a construção da Usina do Baixo Iguaçu, há uma grande rotatividade de funcionários que necessitam de documentação escolar e com isso o trabalho da secretaria escolar aumentou significativamente, além disso, há também o trabalho com a prestação de contas do Fundo Rotativo, PDDE, Escola Sustentável. Todos esses fatores contribuíram para que o processo fosse protocolado com atraso.

**Quadros da Avaliação Interna:**

- Ensino Fundamental:

Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
Série	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
6ºano	59	83	77	89	84	0	0	0	0	-	6	5	8	16	-	0	0	2	2	-	53	78	67	71	-
7ºano	100	59	83	74	78	0	1	0	0	-	10	3	15	15	-	0	0	0	0	-	90	55	68	59	-
8ºano	116	99	66	83	66	0	0	0	2	-	14	15	3	13	-	0	6	2	2	-	102	78	61	66	-
9ºano	109	114	99	75	80	0	0	0	0	-	23	17	14	8	-	4	0	6	12	-	82	97	79	55	-

- Ensino Médio:

Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
Série	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1ºano	112	116	117	99	58	2	0	2	9	-	27	38	23	18	-	3	4	13	10	-	80	74	79	62	-
2ºano	111	98	87	104	89	0	0	1	4	-	21	17	10	15	-	3	0	1	19	-	87	81	75	66	-
3ºano	84	93	95	89	76	1	1	4	4	-	11	1	8	4	-	3	1	5	1	-	69	90	78	80	-
										-					-					-					-

PROCESSOS ON-LINE N° 3080/17 e N° 3081/17

Em razão dos dados apontados, o Colégio apresentou um Plano de Combate a Evasão e Reprovação:

(...) nos últimos anos, podemos justificar que os casos de evasão escolar vem sendo priorizados em nossas ações pedagógicas. Em nosso município temos uma grande rotatividade de alunos, devido a construção e manutenção de duas usinas Hidrelétricas. Além deste fator, podemos considerar ainda, que esta é uma comunidade de classe média baixa, onde as famílias nem sempre ficam estabelecidas por falta de emprego. As políticas públicas voltadas à família, infância e juventude não oferecem sustentação, nem motivação para que se busque através da educação, caminhos possíveis para que a família e os jovens acreditem em seus potenciais.

(...) citamos algumas ações que estão sendo realizadas frequentemente como:

- professores realizam acompanhamento diário da frequência do aluno e comunicam a equipe pedagógica;
- contato com a família através de bilhetes, telefonemas e sempre que possível, orientação pessoal às famílias;
- comunicado de faltas excessivas de alunos à equipe pedagógica para encaminhamentos a Rede de Proteção;
- adaptações curriculares;
- melhoria no Plano de Trabalho Docente que com metodologias que envolvam a participação efetiva do aluno em sala de aula;
- uso de monitoria de alunos;
- atividades complementares de Contraturno, entre outras.

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 18/10/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Em relação ao corpo docente, a professora da disciplina de Sociologia possui habilitação em Geografia, o que contraria o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 29/05/18, com os processos em trâmite.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

PROCESSOS ON-LINE N° 3080/17 e N° 3081/17

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Antônio de Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio, município de Capitão Leônidas Marques, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 10/11/17 a 10/11/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antônio de Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio, município de Capitão Leônidas Marques, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, excepcionalmente de 01/11/17 a 10/11/22.

A mantenedora deverá:

a) assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária;

b) monitorar os índices de reprovação dos alunos e as medidas que estão sendo tomadas pela instituição de ensino.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e avaliar seus resultados;

c) providenciar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSOS ON-LINE N° 3080/17 e N° 3081/17

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR